



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA DG/PRF Nº 752, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Atualiza a Carta de Serviços ao Usuário no âmbito da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, bem como observado o contido no processo nº 08650.007985/2022-75, resolve:

Art. 1º Atualizar a Carta de Serviços ao Usuário no âmbito da Polícia Rodoviária Federal (PRF), em anexo, com o objetivo de informar aos usuários sobre os serviços prestados pelo Órgão, as formas de acesso a esses serviços, bem como conferir publicidade aos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário contém informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados ao público, em especial as relacionadas com:

- I - os serviços oferecidos;
- II - os locais, requisitos, documentos e informações necessárias para acesso;
- III - o prazo para a prestação do serviço;
- IV - as principais etapas de processamento; e
- V - a forma de prestação dos serviços e de comunicação com o solicitante.

Art. 3º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e permanente sempre que houver acréscimo, modificação ou supressão de serviços prestados pela PRF.

§ 1º Caberá à Coordenação-Geral de Controle Interno (CGCI) padronizar, consolidar e divulgar no sítio eletrônico da PRF as informações da Carta de Serviços ao Usuário.

§ 2º A Diretoria que verificar a necessidade de atualizar as informações a respeito dos serviços na Carta, bem como de incluir ou de suprimir serviços, deverá autuar processo SEI e encaminhar à CGCI solicitando a adoção das medidas necessárias para tanto, informando o servidor que será responsável para sanear as dúvidas a respeito do serviço a ser incluído, excluído ou alterado.

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário será mantida visível e acessível ao público nos locais de atendimento e no Portal da PRF na internet, disponível no endereço eletrônico www.prf.gov.br.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Executiva da PRF.

Art. 6º Revoga-se a Portaria DG/PRF nº 877, de 18 de novembro de 2021 (SEI nº 36712861).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVINEI VASQUES

PRF

Documento assinado eletronicamente por **SILVINEI VASQUES, Diretor-Geral**, em 12/08/2022, às 16:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **43050230** e o código CRC **8CB30912**.

ANEXO À PORTARIA Nº 752, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (SEI Nº 42982917)

Processo nº 08650.007985/2022-75



SEI nº 43050230